



TC-004276.989.22-5

Prefeitura Municipal: Poá.

Exercício: 2022.

Prefeita: Márcia Teixeira Bin de Souza.

Advogado: Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. DEMAIS FALHAS RELEVADAS. IEGM GERAL: "C". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Poá, relativas ao exercício de 2022.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **recomendações** discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Cartório do Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

Determina, por fim, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e saúde.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR